



PROCESSO	141/2016
INTERESSADO	WANDO ALVES PEREIRA
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000029084/2016
<b>DELIBERAÇÃO Nº 065/2019 – CEP-CAU/ES</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória– ES, na 56ª reunião ordinária da CEP, realizada no dia 09 de julho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso VIII do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, que, em estrita observância à Lei nº 12.378/2010, detalha em seu art. 3º o rol de as atividades técnicas de atribuições profissionais do arquiteto e urbanista para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

Considerando a análise dos RRTs nº 4166630 e 4530258;

Considerando que ambos os RRTs tratam da mesma atividade técnica, mesmo endereço e mesmo contratante, havendo apenas diferença de datas;

Considerando que o RRT nº 4530258 foi emitido após a emissão da Notificação, e portanto deveria se Extemporâneo;

**DELIBEROU:**

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pela manutenção do auto de infração e da multa aplicada. O interessado deverá elaborar RRT Extemporâneo.

Que o interessado seja comunicado da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 09 de julho de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Eliomar Venâncio - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser